PORTARIA Nº 101/2017

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Ofício nº 003/2017 que narra várias irregularidades quanto a termos aditivos e publicações do Contrato nº 0160/2010 cujo objeto é o Recape Asfáltico, e dado o Parecer Jurídico nº 08/2017 da Procuradoria do Município,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 003/2017 que narra várias irregularidades quanto a termos aditivos e publicações do Contrato nº 0160/2010 cujo objeto é o Recape Asfáltico, bem como nomear Comissão Sindicante;

II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:

A – FLORIPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;

B – JOÃO PAULO KUSSI – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;

C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.

IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete, conforme Parecer Jurídico nº 08/2017 da Procuradoria do Município, podendo a Assessoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 02 de maio de 2.017.

Rodrigo Skalicz Solda

 Prefeito Municipal